



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250707083752**, intitulada **LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 04 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 9-H DA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006; CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 07/07/2025 08:39 | **Autorização:** 07/07/2025 08:39 | **Circulação:** 08/07/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00611, 08/07/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA.**

RESUMO DO OBJETO

Fica criado o auxílio-transporte, de natureza indenizatória, destinado aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Vicente do Seridó-PB, em regulamentação ao art. 9º-H da Lei Federal nº 11.350/2006, sendo devido ao servidor em efetivo desempenho de funções, não incorporado à remuneração para fins de 13º salário, férias ou outras vantagens, e cancelado durante licenças ou afastamentos, com valores mensais de R\$ 150,00 para atuação em zona rural, R\$ 100,00 para áreas mistas (rural e urbana) e R\$ 50,00 para zona urbana, condicionado ao requerimento e termo de responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Saúde, vedando-se o uso de veículos municipais para atividades alheias às funções. O Poder Executivo deverá atualizar monetariamente os valores pelo mesmo índice da revisão geral anual dos servidores, podendo elevá-los em até 25% em caso de alta justificada no combustível, com possibilidade de revogação na baixa dos preços. Institui-se também a manutenção periódica semestral dos veículos municipais utilizados pelos agentes, iniciando-se em junho de 2025 e alternando em janeiro de 2026, não cobrindo mau uso, e admitindo requerimento fundamentado para manutenção extraordinária em casos fortuitos. As despesas correrão por conta do orçamento vigente, autorizada suplementação de até 2% do valor orçamentário, com vigência na data da publicação e revogação de disposições contrárias.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250707083752&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 30/06/2026 10:28